



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SUB-SA/2023

PROCESSO Nº 6053.2023/0007235-4

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/12/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/12/2023 – 09h00min

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OFERTA DE COMPRA Nº 801052801002023OC00017

AMBIENTE ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO DE PNEUS PARA 05 TONELADAS, AUTO DESLOCÁVEL, COM GARRA E PINÇA, COM GIRO DE 360º, DESLOCAMENTO LATERAL E ESTABILIZADOR, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA A SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

1 PREÂMBULO

1.1 A SUBPREFEITURA SANTO AMARO, TORNA PÚBLICO que na data e a partir do horário acima assinalado fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR VALOR GLOBAL conforme descrito neste Edital e seus Anexos, observando os preceitos legais em vigor: Lei Municipal nº 13.278/2002, alterada pelas Leis 16.445/2016 e 14.145/2006, e Lei 15.944/2013, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 54.102/2013, nº 44.279/03, alterado pelos Decretos 55.427/2014, 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013 e 56.475/2015, das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, e das demais normas complementares aplicáveis.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

1.3 A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, em **20 de dezembro de 2023, às 09h00min** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pelo Despacho Autorizatório para abertura da presente Licitação e indicados no sistema pela autoridade competente.



1.4 São Anexos deste edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	MODELO DE PLANILHA DIÁRIA INDIVIDUAL DE CONTROLE DE VEÍCULO
ANEXO IV	MODELO DE PLANILHA RESUMO DE HORAS POR VEÍCULO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO SOB AS PENAS DA LEI QUE A EMPRESA NÃO SE ENCONTRA INSCRITA NO CADIN – CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL.
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS
ANEXO VII	MODELO DE QUADRO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS
ANEXO IX	DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA DELEGACIA DO TRABALHO
ANEXO XI	MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA RASTREAMENTO
ANEXO XII	MINUTA DO CONTRATO

2 EMBASAMENTO LEGAL

2.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Municipais nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais n.º 44.279/2003 suas alterações e das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, em especial as das Leis Complementares 147/2014 e 155/2016 e das demais normas complementares aplicáveis a espécie disposições deste instrumento.

3 OBJETO

3.1 O presente pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO DE PNEUS PARA 05 TONELADAS, AUTO DESLOCÁVEL, COM GARRA E PINÇA, COM GIRO DE 360º, DESLOCAMENTO LATERAL E ESTABILIZADOR, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA A SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações dos serviços contidas no Termo de Referência.

3.3 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (DOZE) MESES a partir da assinatura da Ordem de Início.

3.4 O prazo de vigência, poderá ser prorrogados mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as disposições preconizadas no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, parte integrante deste edital.



3.5 O critério de julgamento será o MENOR VALOR GLOBAL.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AS INFORMAÇÕES

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal da Cidade de São Paulo, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

4.2 O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

4.3 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

4.4 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, em campo próprio do Sistema BEC/SP, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

4.5 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.7 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

Poderão participar ainda da presente licitação as empresas que:

4.7.1 Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam credenciadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP;

4.7.2 Não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.7.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;



4.7.4 Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012;

4.7.5 Não estejam enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 deverão fazer constar no registro da licitante junto ao CAUFESP essa condição.

4.9 A participação neste pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03, 46.662/05, 54.102/13 e 56.475/2015, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4.10 É admitida a participação de cooperativas no certame, nos termos da Lei nº 15.944 de 23 de dezembro de 2013.

4.11 O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelos sites: www.bec.sp.gov.br, www.bec.fazenda.sp.gov.br e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

5.2 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.3 Caberá ao pregoeiro manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.

5.4 As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, através do órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 43.406/03) no site: www.bec.sp.gov.br.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUBPREFEITURA SANTO AMARO – SUB-SA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 No caso de existir a participação de microempresas ou empresa de pequeno porte no certame licitatório, todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e Decreto Municipal nº 56.475/15, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponíveis no sistema.

6.5.1 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação no pregão, dar-se-á por meio da digitação da senha privada da licitante e subsequente inserção do valor da proposta de preços, a partir da disponibilização do sistema até o horário de abertura do certame, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na Oferta de Compra supracitada com o MENOR VALOR GLOBAL, desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

7.2 A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou quando chamado à manifestação via “chat”.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que se demonstrarem em desconformidade com o critério de julgamento proposto, após confirmação da licitante.

7.5 A proposta de preços vencedora, com os preços unitários, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser entregue para a Subprefeitura Santo Amaro, juntamente com a documentação referente a habilitação deste Edital,



no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão.

8 PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários e o global total, expresso em reais, em algarismos, com duas casas decimais e por extenso, para a prestação de serviços objeto deste certame, segundo modelo de proposta constante do ANEXO II deste Edital, impressa em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante, conforme estabelecido nos anexos correspondentes.

8.1.1 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2 Cada interessado poderá apresentar apenas uma proposta para cada item, elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.3 A apresentação da proposta conforme item acima (8.2) implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

8.4 A proposta de preços deverá, ainda:

8.4.1 Ter prazo de validade devidamente declarada de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.4.2 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.4.3 As licitantes deverão apresentar proposta com data-base correspondente à data limite da apresentação da proposta.

8.4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

9 DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A partir do dia e horário supracitado, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste edital.

9.2 O pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, verificará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:



- 9.2.1 Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - 9.2.2 Sejam manifestamente inexequíveis;
 - 9.2.3 Que contenham elementos que permitam a identificação da licitante
- 9.3 A desclassificação da proposta importa preclusão do direito da licitante de participar da fase de lances.
- 9.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro.
- 9.4 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 9.5 O sistema ordenará automaticamente, as propostas analisadas e classificadas pelo pregoeiro, que estiverem em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório, iniciando-se a etapa de lances, conforme previsto neste edital e de acordo com o Decreto nº 43.406/2003, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10 FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 10.2 Participarão da fase de lances todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 10.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 10.4 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 10.5 O valor de redução mínima entre os lances será aquela indica no Sistema e incidirá sobre o valor global.
- 10.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real sobre os valores dos lances registrados, vedada a identificação dos detentores dos lances.
- 10.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



- 10.8** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.9** As desistências em apresentar lance implicarão na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.10** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 10.11** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 10.12** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 10.13** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 10.14** Com base na classificação a que alude o subitem anterior, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 10.14.1** A microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 10.14.2** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas.
- 10.14.3** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 10.14.
- 10.15** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.13, já seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 10.16** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, contraproposta para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.
- 10.17** O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou,



quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.18 Encerrados os lances, na fase de aceitação de propostas, o pregoeiro convocará a licitante detentora da proposta melhor classificada, para que este envie os documentos relacionados abaixo, devendo a licitante obedecer ao prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.19 De imediato, sob pena de não aceitação, encaminhar a proposta elaborada de acordo com o modelo do ANEXO II, atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados e com a negociação realizada, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.20 A proposta enviada será analisada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.21 A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Valor Global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos.

11.2 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.2.1 Na situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.3 Não serão aceitas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços considerados inexequíveis.

11.4 A exequibilidade da proposta será analisada através das planilhas de composição de custos, adotando o critério estabelecido no § 1º, art. 48 da Lei 8.666/93.

11.4.1 Para subsidiar a análise da exequibilidade o pregoeiro poderá solicitar documentação que justifique os custos e/ou que comprove sua coerência com o mercado.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital, sejam manifestamente inexequíveis, ou que apresentem incongruências nas composições de preço, ou valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero,



incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quanto de se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6 Classificação: Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

11.7 Empate ficto: Com base na classificação a que alude o item 11.6, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

11.7.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 11.7.1.

11.7.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 11.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11.7.4 Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos subitens do item 11.7. se for o caso.

12 HABILITAÇÃO

12.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação:

12.1.1 A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada nos subitens do item 12 deste Edital, será verificada por meio do CAUFESP, dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

12.1.2 Na fase de habilitação será requerido pelo pregoeiro a comprovação da situação da regularidade das licitantes mediante o envio imediato pelo sistema disponível na BEC ou em caso de falha na conexão da plataforma, para o e-mail: wpapp@smsub.prefeitura.sp.gov.br, sob pena de inabilitação, de cópia da documentação que atenda as exigências do item 12 e subitens deste edital.

12.1.3 A(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s) ou lance(s) encaminhará(ão) a documentação referente à



sua habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, em sua forma original ou cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, juntamente com a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do pregão, endereçada ao pregoeiro da Subprefeitura Santo Amaro que processou o certame, no seguinte endereço: Praça Floriano Peixoto, 54, Santo Amaro, São Paulo - SP.

12.1.4 A documentação relativa a Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios e/ou representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

12.1.5 Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

12.1.6 Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos exigidos no subitem 12.3 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

12.1.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados para o e-mail citado acima, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.2 Habilitação jurídica:

12.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com o exigido na licitação.

12.2.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias.

12.2.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

12.2.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



12.3 Regularidade fiscal e trabalhista

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

12.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, como segue:

12.3.3.1 Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais.

12.3.3.2 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante.

12.3.3.2.1 No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº02, ou a que suceder.

12.3.3.2.2 Certidão de regularidade débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante.

12.3.3.2.3 Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a certidão de débitos de tributos mobiliários inscritos na dívida ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

12.3.3.2.4 Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado, conforme modelo constante no ANEXO VI.

12.3.3.3 Serão aceitas como comprovação de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

12.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrada mediante a apresentação



de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do artigo 29 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal 12.440/11.

12.4 Qualificação econômico-financeira

12.4.1 Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante através da constatação dos índices Contábeis oriundos do cadastro do CAUFESP referentes à Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devendo esses serem maiores ou iguais a 1,00.

12.4.2 Caso não constem os índices contábeis no cadastro do CAUFESP, a licitante deverá apresentar: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

12.4.3 No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

12.4.3.1 A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas indicadas no ANEXO VII que, caso não constem os índices no CAUFESP, deverá ser apresentado na licitação, juntamente com os documentos referidos no subitem anterior.

12.4.3.1.1 Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00.

12.4.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.4.4.1 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões), acompanhada do Plano de Recuperação devidamente aprovado, bem como, da documentação pertinente que demonstre o seu regular cumprimento.

12.4.4.2 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



12.4.5 Prova de patrimônio líquido correspondente a 10% do valor total global das propostas.

12.5 Qualificação técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão, para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mediante:

12.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:

12.5.2 Nos termos do artigo 30, Inciso II da Lei 8.666/93, comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem, isoladamente ou somados concomitantemente a quantidade de veículos, exigidos nessa contratação

12.5.3 Para alcançar o quantitativo exigido, poderá a licitante utilizar-se de mais de um atestado/certidão, que comprovem, isoladamente ou somados concomitantemente, a quantidade exigida.

12.5.4 Todos os atestados ou certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada em cartório, assinados por autoridade ou representante que o expediu, com a devida identificação.

12.5.5 Declaração subscrita pelo representante legal da licitante e elaborada em papel timbrado, sob as penas da lei, que prestará os serviços dentro das especificações solicitadas, que possui capacidade de prestação dos serviços na quantidade estimada e que disponibilizará os veículos necessários conforme **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS.**

12.6 Outras declarações

12.6.1 Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, nos termos dos modelos fornecidos nos anexos deste Edital, atestando que:

12.6.1.1 Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que obedece à norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).

12.6.1.2 Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

12.6.1.3 Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

12.6.1.4 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO X do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.



12.7 Disposições gerais da habilitação

12.7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, cópia autenticada por Cartório competente, em publicação de órgão da Imprensa Oficial ou ainda emitidos via internet, devendo preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

12.7.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.7.3 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição, desde que o edital não mencione prazo específico para o documento.

12.7.4 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do assinante.

12.7.5 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

12.7.6 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

12.7.6.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.

12.7.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, anteriormente assim qualificada por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital. Todavia, no que tange à comprovação de regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição deverão ser entregues, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

12.7.7.1 À microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 17 do Decreto Municipal 56.475/15.

12.7.7.2 Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior, o que ensejará a aplicação das



sanções previstas no parágrafo único do artigo 18 do Decreto Municipal 56.475/15 que regulamentou dispositivos da LC 123/06, alterada pelas LCs 147/2014 e 155/2016.

12.7.8 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

12.7.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de títulos e Documentos.

12.7.10 Todos os documentos apresentados deverão estar devidamente atualizados, de modo que não haja diferenças/incoerências nas informações constantes dos mesmos.

13 FASE RECURSAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Divulgado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema e no tempo estipulado.

13.2 Havendo manifestação de intenção, caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.

13.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.1 São condições de admissibilidade da intenção de recurso:

- a) Sucumbência;
- b) Tempestividade;
- c) Legitimidade;
- d) Interesse; e
- e) Motivação

13.3.1.1 Não serão aceitas as intenções de recurso que não preencham os pressupostos recursais constantes nas alíneas do subitem “13.3.1” ou apresentarem motivações genéricas e sem apontamento substancial devidamente fundamentado. Tal prática poderá ser considerada como meio de retardamento do certame.

13.4 Havendo interposição de recurso na forma indicada no subitem “13.1” deste item e sua admissão, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais



licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5 Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

13.6 O acesso ao processo deverá ser solicitado ao(à) pregoeiro(a) através do e-mail wpapp@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

13.7 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO observados os prazos estabelecidos no subitem 13.4, deste item.

13.8 A falta de interposição na forma prevista no subitem “13.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.9 O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologar a licitação.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 13.278/02 e Decreto Municipal 44.279/03, na Minuta de Contrato (ANEXO XII) e demais normas pertinentes, são aplicáveis as penalidades abaixo estipuladas:

14.1.1 Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão da contratação ou sanção mais severa;

14.1.2 Multa no valor de 2% (dois inteiros por cento) do valor total da proposta encaminhada:

a) À licitante que ensejar o retardamento do certame/recurso protelatório;

b) À licitante que deixar de entregar documentação prevista no edital;

c) À licitante que apresentar documentação falsa exigida neste edital;

d) À licitante que não mantiver a proposta/lance;



e) À licitante que se comportar de modo considerado inidôneo ou que prejudique o bom andamento da sessão.

14.1.3 As multas poderão ser cumulativas somando-se até o montante de 10% (dez por centos)

14.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual por sua inexecução parcial;

14.1.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total;

14.1.6 A aplicação de penalidades poderá ainda ensejar suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

14.1.7 As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

14.1.8 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

14.1.9 Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução total do instrumento.

14.1.10 Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º Lei 10.520/2002..

14.2 As penalidades somente poderão deixar de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

14.2.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou;

14.2.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.3 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a empresa tenha a receber da SUB-SA.

14.4 Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

14.5.1 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à SUBPREFEITURA SANTO AMARO e



protocolizados nos dias úteis, das 10h00min às 17h00min, na Praça Floriano Peixoto, 54, Santo Amaro, São Paulo - SP.

- 14.6** As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, administrativamente ou judicialmente.
- 14.7** Não serão considerados recursos enviados pelo correio, email ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2** Na assinatura do termo e contrato, deverá a Contratada apresentar os documentos já exigíveis na fase de habilitação, caso estejam vencidos e a prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN).
- 15.3** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 15.4** À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, respeitado o contraditório e a ampla defesa, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 15.5** Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 15.6** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.7** A qualquer momento o pregoeiro poderá solicitar, além da planilha de composição de custos unitários, a composição da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI.
- 15.8** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SUB-SA não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.9** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 15.10** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



15.11 Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

15.11.1 Considera-se impedimento para contratação mencionada a prática de infração às cláusulas do edital, e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

15.12 A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução dos ajustes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.13 Para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.14 As situações omissas serão resolvidas pelo pregoeiro.

15.15 O Pregoeiro e a equipe de apoio foram designados nos termos da Portaria 017 SUB-SA/G/2023 constante no processo administrativo 6053.2023/0004096-7, publicado no DOC de 22/06/2023.

São Paulo, XX de XX de 2023.

Willian Jorge Vasconcellos Papp
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/SUB-SA/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6053.2023/0007235-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO DE PNEUS PARA 05 TONELADAS, AUTO DESLOCÁVEL, COM GARRA E PINÇA, COM GIRO DE 360º, DESLOCAMENTO LATERAL E ESTABILIZADOR, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA A SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

Supervisão Técnica de Manutenção

Praça Floriano Peixoto, 54, - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04751-030

Telefone: 3396-6100

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6053.2023/0007235-4

Assunto: Locação de máquinas e veículos

Objeto: Locação Guincho Hidráulico de Pneus para 05 toneladas, Auto Deslocável, com Garra e Pinça, com giro de 360º, deslocamento lateral e estabilizador, com operador e combustível incluso.

Considerações:

Deverá ser disponibilizado pela contratada aparelho Rádio comunicação, devidamente homologado pela Anatel ou aparelho celular.

Deverão ser observados todos os requisitos de segurança da construção civil preconizados pelo MTb, Fundacentro, NR-18 e PMS, incluindo sinalização viária e o uso de EPI's.

Citando outros serviços que este equipamento atenderá estão o apoio a equipe de galerias e atendimentos a defesa civil, ambos com acompanhamento do respectivo técnico.

O equipamento deve se apresentar em boas condições de operação e a fiscalização deverá inspecionar o mesmo, para atendimento dos serviços, dando o aval. Caso não se apresentar em boas condições o fiscal poderá rejeitar o equipamento e a empresa deverá substituí-lo imediatamente.

Os equipamentos deverão ser de propriedade da contratada, ou estar na posse do contratado em razão de leasing devendo a contratada apresentar, no momento da assinatura do contrato, documento apto a comprovar a propriedade ou a existência de leasing em nome da empresa.

No momento da licitação a empresa deverá encaminhar fotos e dados técnicos do equipamento ofertado para aprovação da proposta. As fotos deverão ser do equipamento de propriedade ou posse da empresa.

Descrição do equipamento:

Carregador hidráulico marca TMO modelo C 1070 (ou similar) acoplado a Trator de Pneus com Tração 4 x4 e Potência maior ou igual 140 CV marca MASSEY FERGUSON modelo MF 7140 Forestry (ou similar).

Dados Técnicos do Carregador TMO C 1070:

carregador com alcance horizontal de 7,20 m com operação em cabine climatizada e sistema de elevação hidráulica,

momento de elevação 10.000 kgf.m

capacidade de carga com alcance 2,0 m = 5.000 Kg

capacidade de carga com alcance 7,0 m = 1.400 Kg

ângulo de giro = 380 graus
abertura da garra = 2.100 mm
peso aproximado 2.900 Kg
estabilizadores laterais

Dados Técnicos do Trator MASSEY FERGUSON modelo MF 7140 Forestry:

Combustível = Diesel ou Biodiesel

Potência = 140 CV

Tração 4 x 4

Obs: Caso os equipamentos sejam similares, deverão ter as capacidades, potências e características no mínimo iguais ou superiores a desta relação.

Operador:

- habilitação compatível com equipamento.
- licença para porte e uso de motosserra.

Empresa:

- Licença para uso de motosserra pequeno porte com fins lucrativos.

Qualificação técnica:

- Apresentar a declaração de disponibilidade dos equipamentos conforme modelo, declarando que dispõe de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, adequado e necessário à realização do objeto desta licitação.
- A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, juntamente com os demais documentos, na data da licitação, comprovando a execução correspondente de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total estimado do objeto da contratação: - 1140 (um mil cento e quarenta) horas (50%).

ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/SUB-SA/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6053.2023/0007235-4

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Locação Guincho Hidráulico de Pneus para 05 toneladas, Auto Deslocável, com Garra e Pinça, com giro de 360º, deslocamento lateral e estabilizador, com operador e combustível incluso.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL MENSAL

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: /2022 -xx:xxh

A empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, complemento _____, CNPJ nº _____, telefone: _____, fax: _____, e-mail: _____, bairro _____, Cidade: _____, Estado: _____, pela presente DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que disponibilizará veículos/equipamentos nas quantidades e modelos nos termos do objeto do presente certame e, caso seja a vencedora, apresentará por ocasião da assinatura de cada Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, os documentos de propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing") dos veículos/equipamentos em seu nome, e cópia autenticada da C.N.H. dos motoristas/operadores.

04/12/2023, 15:39

SEI/PMS - 092845469 - Termo de Referência

Disponibilizará 01 (um) guincho de pneus, incluindo o equipamento de monitoramento e rastreamento GPS em perfeito funcionamento para a realização do objeto do certame, conforme especificações do Anexo xx do edital. No caso de avariado equipamento e não houver substituição, será considerado como equipamento faltante, ficando a empresa sujeita as penalidades previstas.

Prestará os serviços dentro das especificações solicitadas, e que possui capacidade de prestação dos serviços.

Local e data (assinatura do responsável da licitante)

Nome

RG

CPF

Cargo



Heriston Oshima Yamashiro

Supervisor(a)

Em 08/11/2023, às 16:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **092845469** e o código CRC **083593E1**.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/SUB-SA/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6053.2023/0007235-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO DE PNEUS PARA 05 TONELADAS, AUTO DESLOCÁVEL, COM GARRA E PINÇA, COM GIRO DE 360º, DESLOCAMENTO LATERAL E ESTABILIZADOR, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA A SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº , telefone:, :, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado , pela presente, propõe o fornecimento dos itens abaixo, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital do pregão em referência, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE HORAS/MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Locação Guincho Hidráulico de Pneus para 05 toneladas, Auto Deslocável, com Garra e Pinça, com giro de 360º, deslocamento lateral e estabilizador, com operador e combustível incluso	1	190	HORAS	R\$_____	R\$_____
TOTAL						R\$_____

- 1. PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para início dos serviços será o constante na “Ordem de Início” fornecida pela SUB-SA.
- 2. VALIDADE DA PROPOSTA** XX (por extenso) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias corridos).
- 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Consoante ANEXO XII (Minuta do Contrato).
- 4.** A proponente declara que nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, equipamentos de rádio comunicação e de rastreamento GPS, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- 5.** A proponente declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10520/02, e Lei Municipal nº 13.278/02, que integram o ajuste correspondente.

Local e data

(assinatura do responsável da licitante)

Nome
RG
CPF
Cargo

ANEXO III

PLANILHA DIÁRIA INDIVIDUAL DE CONTROLE DE VEÍCULO

(a ser preenchido pela Contratada em 02 (duas) vias, ficando 01 (uma) via em poder da contratante e a outra em poder da contratada)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/SUB-SA/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6053.2023/0007235-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO DE PNEUS PARA 05 TONELADAS, AUTO DESLOCÁVEL, COM GARRA E PINÇA, COM GIRO DE 360º, DESLOCAMENTO LATERAL E ESTABILIZADOR, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA A SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

UNIDADE:				DATA __/__/__
CONTRATADA:				
CONTRATO N°:		PERÍODO CONTRATUAL:		
GESTOR DA SUB-SA:				
VEÍCULO MODELO				
VEÍCULO	CHASSI	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	
OPERADOR				
NOME COMPLETO:				
CPF N°		PIS OU N° INSCRIÇÃO INSS:		
C.N.H. N°		EXPEDIDA POR		
SERVIÇOS PRESTADOS				
N.º Ordem	Local De trabalho	Horário de Apresentação	Horário de Dispensa	Nº de horas à disposição
TOTAL DE HORAS				
Ocorrências:				
ASSINATURAS				
EMPRESA:		SUB-SA:		

ANEXO IV

MODELO DE FICHA DIÁRIA DE OCORRÊNCIA

(a ser preenchido pela Contratada em 02 (duas) vias, ficando 01 (uma) via em poder da contratante e a outra em poder da contratada)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/SUB-SA/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6053.2023/0007235-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO DE PNEUS PARA 05 TONELADAS, AUTO DESLOCÁVEL, COM GARRA E PINÇA, COM GIRO DE 360º, DESLOCAMENTO LATERAL E ESTABILIZADOR, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA A SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATADA:		ORDEM DE INÍCIO:	
CONTRATO Nº		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
UNIDADE CONTRATANTE:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO: / / ____ a / / ____		DATA: / / ____	
VEÍCULO:		PLACA:	
DIA	RESUMO DO SERVIÇO EXECUTADO	OCORRÊNCIAS	TOTAL HORAS
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
TOTAL GERAL			
CONTRATADA:		CONTRATANTE:	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO SE ENCONTRA INSCRITA NO CADIN –
CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/SUB-SA/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6053.2023/0007235-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO DE PNEUS PARA 05 TONELADAS, AUTO DESLOCÁVEL, COM GARRA E PINÇA, COM GIRO DE 360º, DESLOCAMENTO LATERAL E ESTABILIZADOR, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA A SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº....., telefone:, :, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado:, pela presente DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

Local e data

(assinatura do responsável da licitante)

Nome

RG

CPF

Cargo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SUB-SA/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6053.2023/0007235-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO DE PNEUS PARA 05 TONELADAS, AUTO DESLOCÁVEL, COM GARRA E PINÇA, COM GIRO DE 360º, DESLOCAMENTO LATERAL E ESTABILIZADOR, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA A SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº....., telefone:, :, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado:, pela presente DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não é cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

(assinatura do responsável da licitante)

Nome

RG

CPF

Cargo

ANEXO VII

MODELO DE QUADRO DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SUB-SA/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6053.2023/0007235-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO DE PNEUS PARA 05 TONELADAS, AUTO DESLOCÁVEL, COM GARRA E PINÇA, COM GIRO DE 360º, DESLOCAMENTO LATERAL E ESTABILIZADOR, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA A SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº, telefone:, :, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado:, pela presente encaminha sua comprovação de boa situação financeira, aferida por meio dos índices de: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Local e data

(assinatura do responsável da licitante)

Nome

RG

CPF

Cargo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SUB-SA/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6053.2023/0007235-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO DE PNEUS PARA 05 TONELADAS, AUTO DESLOCÁVEL, COM GARRA E PINÇA, COM GIRO DE 360º, DESLOCAMENTO LATERAL E ESTABILIZADOR, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA A SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº , telefone:, :, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado:, pela presente DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que disponibilizará veículos nas quantidades e modelos nos termos do objeto do presente certame e, caso seja a vencedora, apresentará por ocasião da assinatura da Ordem de Início, os documentos de propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil (“leasing”) definido na Lei 7132/83, dos veículos em seu nome ou através de contrato de locação, e cópia autenticada da C.N.H. dos operadores.

Disponibilizará os equipamentos adequados para a realização do objeto do certame, conforme especificações do ANEXO I do Edital.

Disporá de operadores devidamente qualificados e habilitados para a condução dos veículos.

Disponibilizará 02 (dois) aparelhos de celular, de boa qualidade em especial para uso em rede e de fotos, com número de telefone e acesso irrestrito à rede de internet, que serão fornecidos ao encarregado fiscal pelos serviços e ao Engenheiro Fiscal, para bom controle e andamento dos serviços.

Prestará os serviços dentro das especificações solicitadas, bem como de que possui capacidade de prestação dos serviços na quantidade estimada do ANEXO II do edital.

Autorizará o rastreamento, apresentando juntamente com a documentação a Carta de Autorização de Rastreamento, conforme modelo do ANEXO XI do edital.

Local e data

(assinatura do responsável da licitante)

/ Nome /RG /CPF /Cargo

ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SUB-SA/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6053.2023/0007235-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO DE PNEUS PARA 05 TONELADAS, AUTO DESLOCÁVEL, COM GARRA E PINÇA, COM GIRO DE 360º, DESLOCAMENTO LATERAL E ESTABILIZADOR, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA A SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

(Nome da Licitante)___inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).___
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº_____ **DECLARA:**

a) MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO - ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar ou licitar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ARTIGO 87, INCISOS III E IV.

que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

Local __, de ____ de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SUB-SA/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6053.2023/0007235-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO DE PNEUS PARA 05 TONELADAS, AUTO DESLOCÁVEL, COM GARRA E PINÇA, COM GIRO DE 360º, DESLOCAMENTO LATERAL E ESTABILIZADOR, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA A SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº , telefone:
....., :, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado:, pela presente DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que apresentará, por ocasião da lavratura do contrato, a Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78, ou documentos equivalentes e que atenderá toda a legislação vigente sobre a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

Local e data

(assinatura do responsável da licitante)

Nome

RG CPF

Cargo

ANEXO XI

MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA RASTREAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SUB-SA/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6053.2023/0007235-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO DE PNEUS PARA 05 TONELADAS, AUTO DESLOCÁVEL, COM GARRA E PINÇA, COM GIRO DE 360º, DESLOCAMENTO LATERAL E ESTABILIZADOR, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA A SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº, telefone:, :, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado , pela presente autoriza e se compromete a fornecer todos os dados e informações que se fizerem necessárias à viabilização do rastreamento por parte da contratante dos veículos que serão disponibilizados, momento este em que serão autorizados a executar os trabalhos referentes ao objeto da presente contratação e efetuar o lacre dos equipamentos instalados após a efetiva realização dos testes de ativação.

Local e data

(assinatura do responsável da licitante)

Nome

RG CPF

Cargo

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/SUB-SA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/SUB-SA/2023
PROCESSO: 6053.2023/0007235-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO DE PNEUS PARA 05 TONELADAS, AUTO DESLOCÁVEL, COM GARRA E PINÇA, COM GIRO DE 360º, DESLOCAMENTO LATERAL E ESTABILIZADOR, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA A SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Subprefeitura Santo Amaro

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio de (indicar a Pasta ou unidade contratante), neste ato representada por, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho em SEI nº , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO
OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO DE PNEUS PARA 05 TONELADAS, AUTO DESLOCÁVEL, COM GARRA E PINÇA, COM GIRO DE 360º, DESLOCAMENTO LATERAL E ESTABILIZADOR, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA A SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 A prestação dos serviços será executada dentro do perímetro urbano do município de São Paulo, tendo como locais de saídas ou disponibilidade e destino os endereços indicados pela SUBPREFEITURA SANTO AMARO.

2.2 Descrição dos serviços.

2.2.1. Condições e local da prestação dos serviços.

2.2.1.1. A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos com condutor, em quantidades relacionadas e nos locais indicados pela Contratante.

2.2.1.2. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela Contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene e devidamente abastecidos.

2.2.1.3. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/SP e, vistoriados previamente pelo SMT/DTI (Departamento de Transportes Internos da Secretaria Municipal de Transporte).

2.2.1.4. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre seu estado, por ocasião da prestação dos serviços contratados.

2.2.1.5. Os veículos serão identificados com placas ou adesivos com indicação do órgão/entidade, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante.

2.2.1.6. O registro, a atribuição dos caracteres de identificação externa (placas de identificação) e a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento (CRVL), durante o período contratual, atenderão às exigências administrativas pertinentes.

2.2.1.7. A prestação do serviço de transporte não poderá sofrer descontinuidade, inclusive em função de operação de rodízio de veículo, implantada pelos órgãos governamentais, o qual deve ser observado, devendo a Contratada providenciar a substituição automática dos veículos impedidos de transitar em razão de tal determinação legal, por veículos que atendam a finalidade do contrato.

2.2.1.8. Os operadores não terão vínculo de natureza empregatícia com a Subprefeitura Santo Amaro.

2.2.1.9. Não haverá vínculo de subordinação entre o prestador de serviço e a Administração, cabendo à Contratada a estruturação e o controle da gestão dos serviços.

2.2.2. Do desenvolvimento dos serviços:

2.2.2.1. Os serviços serão prestados nos locais, quantidades e frequências solicitadas, devendo a Contratada ter disponibilidade para remanejamentos, quando solicitado pela Contratante.

2.2.2.2. A prestação de serviço, mediante disponibilização de veículos com condutor, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículos adequados e condutores capacitados para sua perfeita execução.

2.2.2.3. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.

2.2.2.4. Os condutores e os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/SP.

2.2.2.5. Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança para todos os usuários.

2.2.2.6. Os veículos serão controlados através de ficha diária de produção e planilha de resumo de horas, conforme modelos constantes dos ANEXOS III e IV do Edital, contendo horário de apresentação e dispensa, locais visitados, materiais eventualmente entregues, assim como todas as ocorrências e horas paradas.

2.2.2.6.1. As fichas diárias deverão ser devidamente assinadas pela empresa e pelo encarregado da SUB-SA e as planilhas resumo aprovadas pelos responsáveis pela Contratante e pela Contratada.

2.2.2.7. Os condutores deverão assumir diariamente os veículos, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação individual contendo o nome da Contratada, número de registro, função e fotografia do empregado portador, com aparência pessoal adequada e:

- a. Comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- b. Portar rádio de comunicação ou telefone móvel;
- c. Manter no interior dos veículos GPS, Guia Rodoviário e Guia de Ruas de São Paulo, atualizados;
- d. Contatar diariamente o preposto da Contratada, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- e. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- f. Consultar previamente o melhor itinerário a ser adotado para cada deslocamento;
- g. Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando- as posteriormente a Contratante;
- h. Controlar as requisições de serviços recebidas.

2.2.3. Da manutenção:

2.2.3.1. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva.

2.2.3.2. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados.

2.2.3.3. Substituir os veículos locados, de imediato, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da comunicação do fato, em razão de panes, avarias, acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação, e etc, de modo a não interromper a correta prestação dos serviços a serem executados.

2.2.3.4. A Contratada arcará com as despesas relativas à troca de óleo/ lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

2.2.4. Da manutenção preventiva:

2.2.4.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

2.2.5. Da manutenção corretiva:

2.2.5.1. A manutenção corretiva do veículo ocorrerá sempre que necessário para substituição de algum componente desgastado ou por quebra.

2.2.5.2. A Contratada arcará com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

2.2.5.3. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

2.2.6. A Contratada deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto para a realização da supervisão dos serviços, não podendo tal atividade recair sobre nenhum dos operadores, atuando em consonância com o fiscal do contrato designado pela Contratante, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

- a. Orientação e supervisão dos operadores.
- b. Controle de manutenção e limpeza dos veículos.
- c. Controle de frequência dos operadores.
- d. Acompanhar a execução dos serviços junto à Contratante.

2.3. Fiscalização/controlado da execução dos serviços:

2.3.1. No tocante ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços será observado o procedimento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 54.873/14.

2.3.1.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela SUBPREFEITURA SANTO AMARO, no Despacho de Homologação onde a contratante indicará o profissional responsável pela Fiscalização do respectivo contrato.

2.3.1.2. O fiscal do contrato e seu substituto serão indicados nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14.

2.3.2. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

2.3.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no Edital/ Contrato.

2.3.4. A Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional a Contratante.

2.3.5. A fiscalização da Contratante não deverá permitir que os condutores executem tarefas em desacordo com o objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO
PRAZO CONTRATUAL**

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (DOZE) MESES, conforme Ordem de Início emitida pela Coordenadoria responsável pela fiscalização deste ajuste, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (DOZE) meses é de R\$ (_).

4.1.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ (_), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE HORAS/MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Locação Guincho Hidráulico de Pneus para 05 toneladas, Auto Deslocável, com Garra e Pinça, com giro de 360º, deslocamento lateral e estabilizador, com operador e combustível incluso	1	190	HORAS	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL						R\$ _____

4.1 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.2 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.3 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data limite da apresentação da proposta (\ _), nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.3.1 Será adotado, de maneira excepcional, o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017 conforme Portaria SF Nº 389, de 18 de dezembro de 2017.

4.3.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.4 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.5 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

5.2. Indicar o preposto responsável pela supervisão dos serviços prestados,

5.3. Proceder a vistoria prévia efetuada pelo DTI (Departamento de Transportes Internos órgão da Secretaria Municipal de Transportes), bem como sujeitar-se à avaliação das condições gerais dos veículos sempre que solicitado pela Contratante, a qual exigirá a substituição caso não estejam em condições adequadas de uso.

5.4. Manter ficha diária de produção e planilha de resumo de horas, para cada veículo, conforme modelo dos ANEXOS III e IV do Edital de Pregão que precedeu este ajuste e, futuras atualizações e alterações, devidamente aprovadas ou sugeridas pelo fiscal da Contratante.

5.4.1. As fichas e a planilha resumo deverão ser devidamente assinadas pela empresa e pela SUB-SA e aprovada pelo Encarregado da Contratante.

5.5. Gera presunção de pleno e cabal conhecimento por parte da Contratada qualquer registro que venha a ser feito em ambos os documentos citados no item anterior, os quais deverão ser juntados nos processos de liquidação e pagamento do período respectivo.

5.6. Apresentar os veículos e condutores para início dos serviços, no(s) local (ais) designado(s) pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Início de Serviço com respectivo termo de aceite.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

5.8. Disponibilizar os veículos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

- 5.9.** Encaminhar, no ato da assinatura da Ordem de Início, a cópia do Certificado de Licenciamento Anual/Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada veículo além de cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada motorista; mantendo sempre esses documentos atualizados.
- 5.10.** Assegurar que os veículos permaneçam à disposição da Contratante durante a vigência do contrato, não podendo ser utilizados para outros fins.
- 5.11.** A guarda e o estacionamento dos veículos (inclusive a garagem) ficarão sob responsabilidade integral da Contratada.
- 5.12.** Disponibilizar veículos já abastecidos, em quantidade tal a evitar a necessidade de paradas para reabastecimento durante sua jornada de trabalho, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações do fabricante.
- 5.13.** Lavar, aspirar e higienizar os veículos na frequência necessária à permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação. Os produtos, locais, mão de obra e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pela Contratada.
- 5.14.** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e ambientais, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada durante a execução do contrato.
- 5.15.** Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados.
- 5.16.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, inclusive as de reparo mecânico necessários à sua manutenção ou decorrente de acidente, troca de óleo, lubrificantes, inclusive o abastecimento de combustível.
- 5.17.** Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- 5.18.** Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática, conforme descrito no item 2.2.2 da Cláusula Segunda do presente contrato.
- 5.19.** Substituir os veículos locados no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir da comunicação, em razão de panes, avarias, acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação, etc; de modo a não interromper a correta prestação dos serviços a serem executados.
- 5.20.** Substituir os veículos nas condições não previstas no item anterior, quando solicitado e justificado por escrito pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento de notificação. Os veículos disponibilizados deverão atender ao item 2.2.1.3 da Cláusula Segunda do presente contrato.
- 5.21.** Cobrir de imediato eventuais faltas de veículos e operadores sempre que comunicadas pela Contratante.
- 5.22.** Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de taxa adicional.

- 5.23.** Utilizar placas ou adesivos nos veículos constando “A SERVIÇO DA SUBPREFEITURA SANTO AMARO”, conforme modelos fornecidos pela Contratante, constando desenhos, cores e dimensões e, eventuais alterações posteriores.
- 5.24.** Os custos com a confecção das placas ou adesivos citados no item anterior serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 5.25.** Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- 5.26.** Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- 5.27.** Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
- 5.28.** Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados.
- 5.29.** Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/SP.
- 5.30.** Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.
- 5.31.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- 5.32.** Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica (Lei Federal nº 11.705/2008).
- 5.33.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 5.34.** Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 5.35.** Efetuar a substituição dos condutores, de imediato, no prazo máximo de até 1 (uma) hora, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 5.36.** Comunicar a Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores dos itinerários ou dos serviços.
- 5.37.** Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados.

- 5.38.** Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da Contratante, sem ônus para seus empregados.
- 5.39.** Fica vedado o uso de boné, chapéu, tênis e sapatilhas.
- 5.40.** Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.
- 5.41.** Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço.
- 5.42.** Atender, de imediato, às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 5.43.** Comunicar a Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja prestando serviços a Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada anexará os respectivos currículos, ficando a cargo da Contratante aceitá-los ou não.
- 5.44.** Apresentar a Contratante, sempre que exigido, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força desse contrato.
- 5.45.** Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 5.46.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou à terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 5.47.** A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- 5.48.** Disponibilizar veículos e condutores em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.49.** Manter atualizada e em ordem a documentação relativa aos veículos, que sempre deve estar em poder dos condutores, juntamente com seus documentos de posse obrigatória como por exemplo a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 5.50.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a Contratante, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

- 5.51.** A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 5.52.** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- 5.53.** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.
- 5.54.** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à Contratante ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 5.55.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 5.56.** Obrigações e responsabilidades socioambientais:
- 5.56.1.** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- 5.56.1.1.** Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- 5.56.1.2.** A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.
- 5.56.1.3.** Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos.
- 5.56.2.** Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, com redação dada pela Lei nº 10.203/01, a Resolução CONAMA nº 16/93, a Portaria IBAMA nº 85/96, a Lei Estadual nº 997/76 e o Decreto Estadual nº 8.468/76 com suas respectivas alterações.
- 5.56.3.** Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.
- 5.56.4.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte

de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

5.56.5. Observar as disposições contidas na Lei Estadual nº 14.186, de 15.07.2010 quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.

5.56.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com Resolução CONAMA nº 416, de 30.09.2009.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;
- j)** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA,

para fins de pagamento;

k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data final do período de execução, desde que devidamente atestado, devendo ser observado a entrega da documentação exigida.

7.1.1 Mediante requerimentos mensais apresentados à Subprefeitura pela Contratada, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

7.1.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.3 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.1.4 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.1.5 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada

prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/2012.

7.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/2012 e da Portaria SF nº 124 de 1 de junho de 2022.

7.3. A cada pedido de pagamento, a Contratada, para análise das medições assim como para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes, deverá entregar na Unidade Técnica os documentos exigidos pela Portaria SF nº 170/2020, Portaria nº 32/SMSP/14 e alterações, obedecendo-se aos procedimentos e prazos ali estipulados:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f)** Folha de Medição dos Serviços;
- g)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m)** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.4 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.5 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.6 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.7 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.

8.4 Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.

8.4.1 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d)** impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.1.1 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
------------------	--------------------

1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.1.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

10.1.1.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
29	Fornecer EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
31	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência

32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
33	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
34	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

10.2.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.6 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.2.6.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

10.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 80 incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 44.279/2003, observado os prazos nele fixados.

10.5.1 No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade , nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 338/SF/2021.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses, além do prazo estimado para encerramento do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. A Contratada no ato da assinatura deste apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação que por ventura estivessem vencidos.

12.8. A Contratada apresentou ainda, os documentos referentes ao seu preposto que por ventura estivessem vencidos.

12.9. Ainda como condição para a formalização do contrato, deverá estar comprovado que a empresa não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal

12.10 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob SEI nºdo processo administrativo nº

12.11 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.



12.12 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, XX de XX de 2023.

CONTRATANTE
Subprefeitura Santo Amaro

CONTRATADA
Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____